



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA

N.º

004/2025/GAP

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO:

**CPI 29/2024/DOM – EMPREITADA “REABILITAÇÃO DO BAIRRO AFONSO COSTA”:  
RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE 23/01/2025 REFERENTE À DECISÃO  
DE EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

No âmbito do procedimento de contratação pública, denominado, empreitada CPI 29/2024/DOM – EMPREITADA “REABILITAÇÃO DO BAIRRO AFONSO COSTA”, tendo em conta o disposto no artigo 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, Regime Jurídico das Autarquias Locais, verificadas as circunstâncias excecionais e dada a urgência consubstanciada na necessidade de decidir quanto à extinção do referido procedimento, por parte do Município, o mais urgentemente possível, o Senhor Presidente da Câmara, por Despacho de 23/01/2025, em anexo, decidiu extinguir o procedimento em apreço, através da não adjudicação e revogação da decisão de contratar, nos termos dos artigos 79º n.º1, alínea d) e 80º do CCP, uma vez que até à data do mesmo, não tinha ainda terminado o prazo para apresentação de propostas, definido na plataforma eletrónica.

Com efeito, a mencionada decisão de extinção assumiu carácter de urgência, pois, o Concurso em apreço estava a decorrer em plataforma de contratação pública, tendo prazo para apresentação de propostas até 24/01/2025, o que significa que até essa data, a qualquer momento, poderiam ser apresentadas propostas.

Neste enquadramento, a decisão de extinção do procedimento, pelo órgão competente para a decisão de contratar, a Câmara Municipal, poderia não ser efetuada em tempo útil, uma vez que, até ao termo do prazo de apresentação de propostas, poderiam as mesmas vir a ser apresentadas e a próxima reunião da Câmara Municipal só ocorreria, previsivelmente, em 29/01/2025.

Assim, a decisão de extinção do procedimento devia ser proferida em momento, preferencialmente, anterior ao termo do prazo para apresentação de propostas na plataforma de contratação pública, pelo que, por motivo de urgência, o Senhor Presidente da Câmara tomou a decisão de extinção do procedimento, em 23/01/2025 com a indicação de que a mesma fosse submetida a ratificação, na primeira reunião, da Câmara Municipal que viesse a ocorrer imediatamente após, nos termos do artigo 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, Regime Jurídico das Autarquias Locais.

**Assim, de acordo com o exposto, propõe-se:**

- A ratificação do Despacho do Presidente da Câmara, de 23/01/2025, referente à extinção, do procedimento de contratação pública, denominado, empreitada CPI 29/2024/DOM – EMPREITADA “REABILITAÇÃO DO BAIRRO AFONSO COSTA”, através da não adjudicação e revogação da decisão de contratar, nos termos dos artigos 79.º nº1 d) e 80º do CCP e do artigo 35.º n.º 3 da Lei nº: 75/2013, de 12/09.

Propõe-se ainda a aprovação em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Anexo:**

Despacho do Presidente da Câmara de 23/01/2025, referente à extinção da empreitada CPI 29/2024/DOM – EMPREITADA “REABILITAÇÃO DO BAIRRO AFONSO COSTA”.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA